

CONTRATO DE LOCAÇÃO ESPAÇO VILLA AMERICANA

Pelo presente Instrumento Particular de Contrato de Locação, **Espaço Villa Americana Ltda**, com sede em Americana/SP, à Av. Bandeirantes, 2345, bairro Vila Sant' Ângelo, CEP 13.478-101, inscrita no CNPJ sob o nº 46.190.547/0001-06 neste ato representada conforme seu contrato social, doravante denominado simplesmente **LOCADOR** e de outro lado **AGENCIA REGULADORA DOS SERVICOS DE SANEAMENTO DAS BACIAS DOS RIOS PIRACICABA, CAPIVARI E JUNDIAI**, CNPJ: 13.750.681/0001-57, localizado a Avenida Paulista, 633, Jardim Santana, Americana - SP, CEP: 13478-5810, Contato: Paulo de Oliveira Matos Junior - (19)981299991, denominado simplesmente **LOCATÁRIO(A)**, têm entre si justo e contratado, a locação diária do espaço abaixo mencionado, mediante as cláusulas e condições seguintes.

I - DO OBJETO:

1) Locação para **PRÊMIO ARES-PCJ**, do Espaço Villa Americana, localizado à Av. Bandeirantes, nº 2345, bairro: Vila Sant' Ângelo, Americana, São Paulo, CEP: 13478-101, a realizar-se dia **06/05/2026, Quarta-feira**, para a quantidade de **400 convidados**, com início às **18h30** e término previsto para **00h30**.

1.1) O espaço locado será utilizado exclusivamente para fins do evento acima identificado, sendo vedada a alteração de sua destinação, sem expressa autorização do **LOCADOR**.

1.2) É de responsabilidade exclusiva do **LOCATÁRIO(A)**, atender às exigências de utilização do espaço previstas nos termos Normas e Procedimentos Internos para Locação (Anexo I) e Memorial Descritivo (Anexo II), documentos integrantes deste contrato e que devem ser devidamente rubricados pelas partes.

1.3) O espaço, com suas dependências, equipamentos e utensílios, serão entregues à **LOCATÁRIO(A)** em perfeitas condições de uso e funcionamento, devendo ser restituído ao **LOCADOR** no mesmo estado.

1.4) O prazo de duração do evento é de **6h** (6 horas), a contar do horário de convite, podendo haver contratação de hora extra, pelo valor de 10% do contrato a hora. Para todos os eventos, deve-se verificar com antecedência a possibilidade de ultrapassar o limite de horário estabelecido.

II - DO VALOR DA LOCAÇÃO:

2) O valor total da diária do ESPAÇO VILLA AMERICANA é **R\$ 15.400,00** (quinze mil e quatrocentos reais), referente a locação do espaço e serviço de segurança e limpeza para o período do evento. A ser pago em duas parcelas iguais de R\$7.700,00 cada, dias 20 de Março e 20 de Abril de 2026, através de transferência para Espaço Villa Americana Ltda, Banco INTER – Agencia 0001 – Conta 20975597-0, CNPJ 46.190.547/0001-06.

2.1) Na hipótese da participação de convidados no evento, em número superior a capacidade contratada, como previsto no item 1 deste contrato, o **LOCATÁRIO(A)** arcará com a multa equivalente a 15% (quinze por cento) do valor total da locação. A apuração do número de convidados ficará a cargo do **LOCADOR** ou será checado oportunamente.

2.2) Ocorrendo atraso no pagamento de algum dos valores acima previstos, o **LOCATÁRIO(A)** incorrerá na multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor em aberto, além da correção monetária e juros de mora de 1% ao mês.

2.3) Caso o **LOCATÁRIO(A)** não efetue o pagamento total do valor da locação até 10 (dez) dias antes da data do evento, a locação do espaço está automaticamente cancelada e, conseqüentemente, rescindido este contrato, devendo o **LOCATÁRIO(A)** arcar com o pagamento equivalente a 80% (oitenta por cento) do valor do contrato, descontando os valores por ventura já pagos.

III - DA GARANTIA e VISTORIA:

3) Com antecedência mínima de cinco dias úteis da data do evento o **LOCATÁRIO(A)** se compromete a comparecer no espaço locado, em horário previamente agendado, para proceder a inspeção do local. Na ocasião será fornecido documento atestando

o perfeito estado de uso e conservação do espaço e que será utilizado no final da locação para identificar se ocorreu algum dano no local ou não em virtude do evento realizado.

3.1) Na hipótese do **LOCATÁRIO(A)** não comparecer para proceder a inspeção como mencionado acima, caberá ao **LOCADOR** então proceder a inspeção do espaço e fornecer ao mesmo o referido documento de inspeção, que servirá de base para proceder a vistoria após a finalização do evento para todos os fins e efeitos de direito.

3.2) Deverá ser feita uma Visita Técnica, organizada pelo(a) responsável do evento, junto com todos os fornecedores contratados, para alinhamento de todas as informações do evento a ser executado.

3.3) Após a desocupação completa do espaço locado de todos os bens e pessoas será então realizada nova inspeção do local na presença de um representante do **LOCADOR** e do **LOCATÁRIO(A)**. A ausência de um representante por parte do **LOCATÁRIO(A)** não será óbice para que o **LOCADOR** proceda a inspeção citada, assumindo assim o **LOCATÁRIO(A)** o ônus de sua ausência.

3.4) Ocorrendo a hipótese de ser constatado algum dano no espaço locado, ou caso tenha o **LOCATÁRIO(A)** incorrido em alguma multa por descumprimento deste contrato, o **LOCADOR** dará ciência deste fato ao representante legal do **LOCATÁRIO(A)**.

IV - DA TRANSFERÊNCIA:

4)O **LOCATÁRIO(A)** não poderá ceder, sublocar ou transferir a presente locação a terceiros sem o expresso consentimento do **LOCADOR**, que terá a decisão de analisar a possibilidade ou não desta questão.

4.1) Na hipótese de alteração da data do evento, ou seja, da locação, o **LOCATÁRIO(A)** deverá comunicar por escrito o **LOCADOR** com antecedência mínima de 60 dias corridos da data do evento, cabendo ao **LOCADOR** analisar a possibilidade desta solicitação, dentro da disponibilidade de dias ainda existentes e disponíveis para locação. Se possível, a alteração da data da locação, o **LOCATÁRIO(A)** assumirá o

pagamento de um acréscimo de valor equivalente a 15% (quinze por cento) do valor acordado para locação. Caso contrário, ficará mantida a data inicialmente prevista para a locação. O valor adicional citado deverá ser pago no prazo de até 20 dias corridos antes da data do evento.

4.2) Caso o **LOCATÁRIO(A)** venha a solicitar a transferência da data do evento não respeitando a antecedência mínima de 60 dias, como mencionado acima, a alteração somente será possível se houver dias ainda disponíveis para locação, caso contrário ficará mantida a data inicialmente prevista. Neste caso, o **LOCATÁRIO(A)** assumirá o pagamento de um acréscimo de valor equivalente a 25% (vinte e cinco por cento) do valor acordado para locação. O valor adicional deverá ser pago no prazo de até 20 dias corridos antes da data do evento.

V - DA DESISTÊNCIA:

5)Caso o **LOCATÁRIO(A)** venha pleitear a desistência da locação do espaço caberá a mesma efetuar o pagamento do valor equivalente a 50% (cinquenta por cento) do valor da locação descontando os valores por ventura já pagos. O **LOCADOR** deve ser comunicada da desistência por escrito e com antecedência mínima de 90 dias corridos da data de evento. Na hipótese do **LOCATÁRIO(A)** já ter efetuado o pagamento do valor do contrato em quantia superior a 50%, o **LOCADOR** devolverá então somente o valor que excedeu aos 50% do valor do contrato já pago.

5.1) Se a desistência ocorrer sem que haja uma antecedência mínima de 90 dias corridos da data do evento e, caso não haja a possibilidade de ser transferido o evento para uma outra data por quaisquer motivos, neste caso o **LOCATÁRIO(A)** assumirá a pagamento da quantia equivalente a 80% (oitenta por cento) do valor da locação, a título de perda do negócio, descontando os valores por ventura já pagos.

VI - DO GERADOR:

Sugerimos ao **LOCATÁRIO(A)** que faça a contratação do equipamento gerador de energia antecipadamente, não sendo possível a contratação durante o evento, com capacidade de 180 KVAs. O **LOCADOR**, não se

responsabiliza por eventual falta de energia no dia do evento contratado.

Está incluso neste contrato o Gerador em stand-by, que está à disposição no Villa Americana. E caso ocorra eventualidade e o mesmo for acionado, será pago o valor da hora utilizada do diesel, sendo R\$120,00/hora.

VII - DO ECAD E DEMAIS OBRIGAÇÕES:

7.1) É de responsabilidade do **LOCATÁRIO(A)**, junto aos músicos por ele contratados para execução de som, por música ao vivo ou mecânica, garantir que o volume do som emitido durante o evento fique abaixo do limite imposto por legislação vigente, para preservar a propriedade e alvarás do **LOCADOR**. Na data da assinatura deste contrato a legislação limita o som em 65 (sessenta e cinco) decibéis diurnos e 55 (cinquenta e cinco) decibéis no período noturno (após 22 Horas).

O descumprimento desses limites pelos músicos dá ao **LOCADOR**, o direito de ordenar aos mesmos a imediata paralisação do som.

Qualquer multa ou notificação a qual o **LOCADOR** venha a incorrer devido ao não cumprimento da lei por parte do **LOCATÁRIO(A)**, será repassado imediatamente para resolução junto ao órgão competente.

7.2) É de responsabilidade do **LOCATÁRIO(A)** garantir que a música ao vivo seja necessariamente executada por profissionais qualificados e em dia com a Ordem dos Músicos do Brasil.

7.3) É de responsabilidade do **LOCATÁRIO(A)** efetuar o pagamento da taxa devida ao Ecad Direitos Autorais, em função da utilização de som mecânico ou ao vivo durante o evento. Para tanto, deverá o **LOCATÁRIO(A)**, apresentar ao **LOCADOR**, com antecedência mínima de cinco dias úteis da data do evento, a respectiva taxa devidamente recolhida.

7.4) O **LOCATÁRIO(A)** se compromete a verificar junto à Prefeitura do Município de Americana a necessidade de obtenção de Alvará para a realização do evento e

fornecer ao **LOCADOR**, até 7 dias úteis antes da data do evento, os seguintes documentos:

A. Declaração da Prefeitura do Município de Americana de que não é necessário obtenção de Alvará para realização do evento; ou

B. Alvará para realização do evento.

7.5) O **LOCATÁRIO(A)** se compromete a verificar junto à Prefeitura do Município de Americana a necessidade de recolhimento de ISS e/ou outros impostos para a realização do evento e fornecer ao **LOCADOR**, até 7 dias úteis antes da data do evento, os seguintes documentos:

a. Declaração da Prefeitura do Município de Americana de que não é necessário recolhimento de ISS e/ou outros impostos para realização do evento; ou

b. Comprovante de pagamento de ISS e/ou outros impostos para a realização do evento.

VIII - DAS RESPONSABILIDADES:

8) É de responsabilidade exclusiva do **LOCATÁRIO(A)** todo o custo, despesas e demais providências para a realização do evento, dentre elas a contratação dos serviços de Buffet, Seguranças e serviço de Limpeza da empresa Ekipe Service, Sonorização e Audiovisual, Decoração, Montagem e Desmontagem dos móveis e contratação do Gerador, respeitadas às regras contidas nas normas e nos procedimentos internos, que regem o uso do espaço, e estão expressas nos Anexos I e II deste contrato.

8.1) O Espaço deverá ser entregue totalmente desocupado ao **LOCADOR**, livre de objetos, flores, arranjos, móveis e material usado pelos fornecedores.

8.2) Caso os profissionais contratados pelo **LOCATÁRIO(A)** queiram utilizar o dia anterior ao evento para fazer a pré montagem, deverá ser verificada a disponibilidade do **LOCADOR**. A solicitação deve ser realizada com antecedência mínima de sete dias.

A montagem no dia do evento, fica liberada a partir das 7h. E a desmontagem é feita total pós evento, sendo

disponibilizado 2h aos fornecedores, após término do evento para execução.

8.3) O **LOCADOR** não se responsabilizará por quaisquer atos ou fatos ocorridos dentro do espaço locado que possam causar algum dano físico, material ou moral aos convidados e/ou participantes do evento e aos seus bens seja a que título for, uma vez que é de responsabilidade do **LOCATÁRIO(A)** toda a condução e organização do evento.

8.4) O **LOCADOR** não se responsabilizará pela falta de energia elétrica que ocorra por motivos externos, seja a que título for visto que cabe ao **LOCATÁRIO(A)** toda a responsabilidade pela realização do evento.

8.5) O **LOCATÁRIO(A)** declara ciência de que é direito do **LOCADOR** finalizar o evento a qualquer momento se porventura o **LOCATÁRIO(A)**, seus convidados, prepostos ou fornecedores estiverem cometendo alguma contravenção (entre elas a utilização de entorpecentes) em qualquer área de seu espaço (inclusive a área de estacionamento).

8.6) O **LOCADOR** não responderá por eventuais problemas de qualidade ou execução dos serviços de terceiros contratados pelo **LOCATÁRIO(A)**, declarando esta última ciência de que a responsabilidade do **LOCADOR**, limita-se tão somente às obrigações assumidas no presente contrato. O **LOCATÁRIO(A)** também declara ciência de que as responsabilidades das empresas prestadoras de serviço por ela contratada, sejam por indicação do **LOCADOR** ou não, devem ser estabelecidas por instrumentos independentes deste contrato.

8.7) Todas as despesas com a contratação de empresas de prestação de serviços ocorrerão por conta única e exclusiva do **LOCATÁRIO(A)**, nenhuma participação nelas cabendo ao **LOCADOR**.

8.8) Cada Fornecedor presente no espaço do **LOCADOR** é responsável pela sua própria equipe de trabalho, seus procedimentos de segurança e fornecimento de EPIs (equipamento de proteção individual). O **LOCADOR** não responderá por acidentes de trabalho ocorridos com terceiros durante sua permanência no local.

8.9) O **LOCATÁRIO(A)** tem ciência de que o espaço conta com estacionamento com vaga de até 80 veículos no caso de contratação de manobrista, no entanto, é de total responsabilidade do **LOCATÁRIO(A)** a contratação deste profissional ou empresa específica para tal, não se responsabilizando o **LOCADOR** por nenhum dano, furto ou roubo de veículos ou objetos em seu interior.

IX - DA MULTA:

9) Encontra-se estipuladas nas cláusulas acima a aplicação de multa em casos específicos a cargo do **LOCATÁRIO(A)**. Assim, caso haja infração com relação a outras cláusulas estabelecidas neste contrato por parte do **LOCATÁRIO(A)** e que não esteja contemplado uma multa específica, será então aplicada a multa equivalente a 10% do valor total do contrato por infração cometida, sem prejuízo das demais obrigações pactuadas neste instrumento.

X - DISPOSIÇÕES GERAIS:

10) Qualquer tolerância por parte do **LOCADOR** referente ao não cumprimento das obrigações assumidas neste contrato, será mera liberalidade, não se podendo interpretar ou admitir como novação.

10.1) A presente locação rege-se pela Lei 8.245 de 18 de outubro de 1991.

10.2) Faz parte integrante deste contrato as Normas e Procedimentos Internos para Locação (Anexo I), e o Memorial Descritivo (Anexo II).

10.3) Todas as cláusulas dispostas neste contrato só poderão ser alteradas por escrito, não se admite, em caso algum, alteração verbal.

10.4) As partes declaram que, no momento da assinatura deste contrato, o leram em sua totalidade, estando de pleno acordo com todos os seus dizeres, cláusulas e condições impressas.

XI - DA AUTORIZAÇÃO DO USO DE IMAGEM:

11) O presente instrumento concede a autorização do uso de imagem, dos locatários, seus convidados e fornecedores para o Locador, que poderá ser utilizada

exclusivamente em redes sociais, sites... para fins de divulgação do espaço e marketing.

XII - DO FORO:

12) Para todas as questões oriundas deste contrato, mesmo após o seu vencimento, fica eleito o foro da comarca de Americana, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para a cobrança em ação adequada, de tudo quanto for devido em consequência do avençado.

E por estarem justo e contratado, assinam o presente em duas vias diante de duas testemunhas, para todos os fins e efeitos de direito.

Americana, 02 de Março, de 2026.

Dario Pacheco de Moraes

LOCATÁRIO(A): Agencia Reguladora dos Serviços de Saneamento das Bacias dos Rios Piracicaba, Capivari e Jundiaí.

Representado por: Dario Pacheco de Moraes

Mauricio Roberto Linea

LOCADOR: ESPAÇO VILLA AMERICANA

Representado por: Maurício Roberto Linea

TESTEMUNHA:

TESTEMUNHA:

ANEXO I – NORMAS E PROCEDIMENTOS INTERNOS PARA LOCAÇÃO

Fica estabelecido e acordado que O **LOCATÁRIO(A)** fará cumprir as normas e regulamentos, conforme descrito abaixo:

- 1)Zelar pela ordem do espaço.
- 2)Não apoiar materiais na parede.
- 3)Não danificar a pintura, não colar nenhum detalhe.
- 4)Manter o volume do áudio de forma condizente ao laudo acústico.
- 5)Todo o lixo deve ser levado embora pelo seu respectivo fornecedor. Buffet, Bar, Decoração, e demais fornecedores que gerarem lixo durante montagem e evento.
- 6)Comunicar com antecedência os profissionais que estarão trabalhando no evento.
- 7) Avarias, caso ocorram, serão passadas e acertadas pós evento.
- 8) Utilização da Cozinha: é proibido o uso de fritadeira elétrica, sendo permitido apenas o uso de fritadeiras a gás (fornecido pelo buffet do evento), frituras devem ser feitas na área externa e o chão/paredes devem ser protegidos. Pós evento, a cozinha deve ser entregue limpa, com todo o lixo retirado e as caixas térmicas esvaziadas totalmente.

No que se refere às regras de segurança para utilização do espaço se faz necessário saber que:

- 1) Está incluso neste contrato Equipe de Segurança e Limpeza qualificada, contratada com a Empresa Ekipe Service – Responsável Junior, para atuar nas áreas interna e externa.

Equipe de Segurança:

- 02 Seguranças Estacionamento
- 01 Escada de Ferro
- 01 Porta de Emergência
- 01 Escada Principal
- 01 Recepção
- 01 Supervisor
- 01 Mezanino

Página | 6

Equipe Limpeza:

- 02 Banheiros Térreo
- 02 Pista/Vassourinha
- 02 Banheiros Mezanino

2)É expressamente **PROIBIDO** performances de pirofagia, assim como também decorações com tochas e fogos de artifício indoor.

3)É expressamente **PROIBIDO** o uso de cigarros, charutos e/ou cachimbos no interior do espaço e como também nas áreas cobertas ou semifechadas do imóvel, conforme lei estadual Nº 13.541/2009.

4)É expressamente **PROIBIDO** o uso de confetes, papéis picados, serpentinas e/ou qualquer tipo de papel laminado (independentemente da cor, formato ou espessura).

5)Só será liberado uso de adesivos no piso, se o mesmo atender as especificações do **LOCADOR**.

6) Para a segurança do evento e tranquilidade dos participantes, orientamos a contratação de Ambulância, a partir de 300 convidados, a importância de uma ambulância em eventos é para garantir o atendimento rápido e eficaz dos primeiros socorros de qualquer emergência médica que possa ocorrer. Ficando a critério e responsabilidade da organização do evento. Para formaturas, essa contratação se faz obrigatória.

7) No que se diz respeito, ao Bombeiro Civil, em eventos a partir de 500 pessoas, é obrigatório que haja a presença de um bombeiro civil especializado em situações de emergência e pronto para auxiliar em qualquer tipo de acidente.

8) O **LOCADOR(A)** declara que possui plena ciência de que, por razões de segurança, tem ciência da capacidade máxima de pessoas que poderão estar presentes no evento, por esta razão, e como forma de preservar a integridade física e o conforto dos convidados, caso seja verificada a presença de número superior ao especificado no referido anexo, poderá o **LOCADOR** proibir a entrada de convidados.

9) O **LOCATÁRIO(A)** é inteiramente responsável por questões de segurança relativa aos bombeiros e demais normas e segurança, além dos riscos de materiais aplicados no evento, respeitando sempre as normas de segurança, locais e de extintores, evacuação etc.

10) Fica estabelecido e acordado neste contrato que o **LOCATÁRIO(A)** fará uso dos seguintes espaços: Mezanino, Térreo e Jardim. O **LOCADOR** disponibiliza também 1 sala de apoio, para assessoria ou responsável pela organização do evento.

11) O elevador é destinado exclusivamente para uso de acessibilidade e noivas/debutantes que farão uso da sala Vip. Não é um elevador de carga e descarga, sendo então, proibido o uso para transportar qualquer tipo de material.

12) O ar condicionado poderá ser utilizado durante o período do evento, conforme definidos horário de início e término no presente contrato, sendo manuseado pelo supervisor do espaço. É permitido ligar 1h antes do início do evento.

ANEXO II – MEMORIAL DESCRITIVO DO VILLA AMERICANA EVENTOS:

1) COZINHA E BAR

5 - Pias com torneiras fixas na parede

1 - Fogão industrial de 6 bocas

1 - Forno combinado

1 - Geladeira

4 - Caixas térmicas

2) SALÃO

11 - Janelas de alumínio com vidro alto

3 - Portas de 4 folhas de alumínio com vidro

1 - Escada de aço

1 - Escada de mármore italiano com luz de led

2 - Extintores a base de água e 3 extintores pó químico

18 - Tomadas 110 e 6 tomadas 220

3 - Hidrantes com alarme de incêndio

Caixa de distribuição força

4 - Climatizadores

Luzes de emergência

Luminárias

Spots

13 - Ganchos centrais nas sancas com capacidade para 150 kg cada

40 - Mesas

400 - Cadeiras Tiffany

3) BANHEIRO FEMININO

1 - Pia com 5 cubas com torneiras de baixa pressão reguláveis de sobrepor

Espelhos

2 - Portas papel toalha para mão

7 - Vasos sanitários com tampas completas, sendo 1 delas para deficiente com suporte

7 - Portas papel higiênico Inter folha

10 - Lixeiras de inox

4) BANHEIRO MASCULINO

3 - Portas para toilettes sendo 1 deles para deficientes com suporte

6 - Mictórios com cubas de porcelana e divisórias em mármore

Espelhos

3 - Portas papéis Inter folha

6 - Lixeiras de inox

2 - Portas papel toalha para mão

2 - Saboneteiras

1 - Pia com 4 cubas com torneiras de baixa pressão reguláveis de sobrepor.

5) JARDIM

Gramma e pedras em perfeito estado

20 - Pontos de luz de grama

11 - Luminárias de parede

18 – Palmeiras

6) VESTIÁRIO FEMININO

2 - Vasos sanitários com tampa completos

2 - Lixeiras

2 - Suportes de papel higiênico

2 - Saboneteiras

1 - Espelho

2 - Chuveiros completos

1 - Suporte 1 de papel toalha

2 - Pias com 2 cubas e 2 torneiras

7) VESTIÁRIO MASCULINO

1 - Vasos sanitários

2 - Lixeiras

1 - Chuveiro

1 - Mictórios

1 - Saboneteira

1 - Suporte de papel toalha

1 - Luminária de espelho

1 - Pia com 1 cubas e 1 torneiras

8) CORREDOR

1 - Interfone

1 - Portão principal

Paredes pintadas em perfeito estado

1 - Pia com 1 cuba e 1 torneira

9) SALA VIP – Disponível somente para Noivas e Debutantes

1 - Ar-condicionado com controle

1 - Banheiro com 1 vaso sanitário

Página | 8

1 - Pia sobre cuba

1 - Chuveiro

1 - Jacuzzi

1 - Mesa de mármore

4 - Cadeiras

1 - Aparador

1 - Bancada

10) BANHEIROS MEZANINO FEMININO

1 - Pia com 3 cubas com torneiras de baixa pressão reguláveis de sobrepor

espelhos

2 - Porta papel toalha para mão

6 - Vasos sanitários com tampas completas

2 - Portas papel higiênico Inter folha

8 - Lixeiras de inox

11) BANHEIRO MEZANINO MASCULINO

9 - Mictórios com cubas de porcelana e divisórias em mármore

Espelhos

1 - Porta papel Inter folha

3 - Lixeiras de inox

2 - Porta papel toalha para mão

2 - Saboneteiras

1 - Pias com 3 cubas com torneiras

MR

DP

ARES PCJ - Contrato Locação de Espaço - Villa Americana Eventos.pdf

Documento número #97601c96-f254-4958-ac92-9a5991168ded

Hash do documento original (SHA256): 5b5fcf1816ab4f3b36e18c6f11943027d694e6a4a15ca3ba7b8abb617c978291

Assinaturas



Mauricio Roberto Linea

CPF: 078.687.658-10

Assinou em 02 mar 2026 às 12:46:50

Mauricio Roberto Linea

Mauricio Roberto Linea



Dario Pacheco de Moraes

CPF: 600.060.568-49

Assinou em 02 mar 2026 às 13:58:15

Dario Pacheco de Moraes

Dario Pacheco de Moraes

Log

- 02 mar 2026, 11:19:07 Operador com email contato@villaamericanaeventos.com.br na Conta 11af3a82-c965-466f-88b0-e40baf9caac3 criou este documento número 97601c96-f254-4958-ac92-9a5991168ded. Data limite para assinatura do documento: 01 de abril de 2026 (11:19). Finalização automática após a última assinatura: habilitada. Idioma: Português brasileiro.
- 02 mar 2026, 11:23:14 Operador com email contato@villaamericanaeventos.com.br na Conta 11af3a82-c965-466f-88b0-e40baf9caac3 alterou o processo de assinatura. Data limite para assinatura do documento: 20 de março de 2026 (23:00).
- 02 mar 2026, 11:23:14 Operador com email contato@villaamericanaeventos.com.br na Conta 11af3a82-c965-466f-88b0-e40baf9caac3 adicionou à Lista de Assinatura: mauriciolinea@uol.com.br para assinar, via E-mail.
- Pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP; Assinatura manuscrita. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Mauricio Roberto Linea e CPF 078.687.658-10.
- 02 mar 2026, 11:23:14 Operador com email contato@villaamericanaeventos.com.br na Conta 11af3a82-c965-466f-88b0-e40baf9caac3 adicionou à Lista de Assinatura: presidente@arespcj.com.br para assinar, via E-mail.
- Pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP; Assinatura manuscrita. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Dario Pacheco de Moraes e CPF 600.060.568-49.
- 02 mar 2026, 11:23:14 Operador com email contato@villaamericanaeventos.com.br na Conta 11af3a82-c965-466f-88b0-e40baf9caac3 adicionou o signatário mauriciolinea@uol.com.br para rubricar as páginas 1,2,3,4,6,7,8.

02 mar 2026, 11:23:14	Operador com email contato@villaamericanaeventos.com.br na Conta 11af3a82-c965-466f-88b0-e40baf9caac3 adicionou o signatário presidente@arespcj.com.br para rubricar as páginas 1,2,3,4,6,7,8.
02 mar 2026, 12:46:50	Mauricio Roberto Linea assinou. Pontos de autenticação: Token via E-mail mauriciolinea@uol.com.br. CPF informado: 078.687.658-10. Assinatura manuscrita com hash SHA256 prefixo 691aaf(...), vide anexo manuscript_02 mar 2026, 12-46-28.png. Rubricou as páginas 1,2,3,4,6,7,8. IP: 189.18.54.153. Componente de assinatura versão 1.1393.0 disponibilizado em https://app.clicksign.com.
02 mar 2026, 13:58:15	Dario Pacheco de Moraes assinou. Pontos de autenticação: Token via E-mail presidente@arespcj.com.br. CPF informado: 600.060.568-49. Assinatura manuscrita com hash SHA256 prefixo 56bb72(...), vide anexo manuscript_02 mar 2026, 13-57-48.png. Rubricou as páginas 1,2,3,4,6,7,8. IP: 189.108.127.90. Componente de assinatura versão 1.1393.0 disponibilizado em https://app.clicksign.com.
02 mar 2026, 13:58:16	Processo de assinatura finalizado automaticamente. Motivo: finalização automática após a última assinatura habilitada. Processo de assinatura concluído para o documento número 97601c96-f254-4958-ac92-9a5991168ded.



Documento assinado com validade jurídica.

Para conferir a validade, acesse <https://www.clicksign.com/validador> e utilize a senha gerada pelos signatários ou envie este arquivo em PDF.

As assinaturas digitais e eletrônicas têm validade jurídica prevista na Medida Provisória nº. 2200-2 / 2001

Este Log é exclusivo e deve ser considerado parte do documento nº 97601c96-f254-4958-ac92-9a5991168ded, com os efeitos prescritos nos Termos de Uso da Clicksign, disponível em www.clicksign.com.

Anexos

Mauricio Roberto Linea

Assinou o documento em 02 mar 2026 às 12:46:50

ASSINATURA MANUSCRITA

Assinatura manuscrita com hash SHA256 prefixo 691aaf(...)

A handwritten signature in black ink that reads "Mauricio Roberto Linea". The signature is written in a cursive style. It is enclosed within a dashed rectangular border. A faint, semi-transparent watermark is visible in the background of the signature area, containing the text "DEBROUÇA RECEBIDA" and a date/time stamp "02/03/2026 12:46:50".

Mauricio Roberto Linea
manuscript_02 mar 2026, 12-46-28.png

Dario Pacheco de Moraes

Assinou o documento em 02 mar 2026 às 13:58:15

ASSINATURA MANUSCRITA

Assinatura manuscrita com hash SHA256 prefixo 56bb72(...)



Dario Pacheco de Moraes
manuscript_02 mar 2026, 13-57-48.png